



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS

A **COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS** do Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao parágrafo único do art. 168 do Regimento Interno e em decorrência do julgamento, pelo Tribunal Pleno, do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado no processo TST-ERR-599325/99.6, na Sessão realizada no dia cinco do mês de maio, publica a edição da Orientação Jurisprudencial nº 345 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

345 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. RADIAÇÃO IONIZANTE OU SUBSTÂNCIA RADIOATIVA. DEVIDO.

A exposição do empregado à radiação ionizante ou à substância radioativa enseja a percepção do adicional de periculosidade, pois a regulamentação ministerial (Portarias do Ministério do Trabalho nºs 3.393, de 17.12.1987, e 518, de 07.04.2003), ao reputar perigosa a atividade, reveste-se de plena eficácia, porquanto expedida por força de delegação legislativa contida no art. 200, *caput*, e inciso VI, da CLT. No período de 12.12.2002 a 06.04.2003, enquanto vigeu a Portaria nº 496 do Ministério do Trabalho, o empregado faz jus ao adicional de insalubridade.

ERR 599325/99 - T. Pleno - Min. João Oreste Dalazen
Julgado em 05.05.2005 - Decisão por maioria

ERR 522574/98 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula
DJ 01.09.2000 - Decisão unânime

RR 85828/03-900-04-00.2, 1ª T. - Min. Emmanoel Pereira
DJ 01.10.2004 - Decisão unânime

RR 116557/03-900-04-00.6, 1ª T. - Min. João Oreste Dalazen
DJ 25.06.2004 - Decisão unânime

RR 70700/02-900-04-00.3, 2ª T. - Min. Renato de Lacerda Paiva
DJ 18.02.2005 - Decisão unânime

RR 539217/99, 2ª T. - Min. José Luciano de Castilho Pereira
DJ 29.08.2003 - Decisão unânime
RR 614066/99, 3ª T. - Juíza Convocada Eneida M. C. de Araújo
DJ 14.11.2002 - Decisão unânime

RR 770947/01, 3ª T. - Min. Carlos Alberto Reis de Paula
DJ 22.03.2002 - Decisão unânime

RR 723740/01, 5ª T. - Min. Rider Nogueira de Brito
DJ 06.12.2002 - Decisão unânime

RR 94305/03-900-04-00.7, 5ª T. - Min. Aloysio Silva C. da Veiga
DJ 13.05.2005 - Decisão unânime

Brasília-DF, 16 de junho de 2005.

Ministro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos